# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 201/88

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA UNIDADE FISCAL DE ALTA FLORESTA (UFAF) PARA VIGORAR NO EXERCÍCIO DE 1.989, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O povo de Alta Floresta, por seus re-' presentantes, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º - O valor da Unidade Fiscal de Alta Floresta (UFAF) para vigorar no exercício de 1.989, será de Cz$ 12.000,00 ' (doze mil cruzados) que servirá de base de cálculo para o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) Taxa de Licença para localização e Renovação de Estabelecimento de Produção, Comércio, Indústria, Taxas e as penalidades por infrações à legislação Tributária e Administrativa.

Artigo 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixaçao revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT.

Em, 28 de dezembro de 1.988.

EDSON SANTOS

Prefeito Municipal